



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 447/SEJUD.GP, DE 15 DE JULHO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no item VI da Instrução Normativa nº 3
desta Corte,

RESOLVE:

Editar os novos valores alusivos aos limites de depósito recursal de que
trata o artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, reajustados pela variação
acumulada do INPC do IBGE, no período de julho de 2008 a junho de 2009, a saber:

R\$ 5.621,90 (cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos), no
caso de interposição de Recurso Ordinário;

R\$ 11.243,81 (onze mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um
centavos), no caso de interposição de Recurso de Revista, Embargos e Recurso
Extraordinário;

R\$ 11.243,81 (onze mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um
centavos), no caso de interposição de Recurso em Ação Rescisória.

Esses valores serão de observância obrigatória a partir de 1º de agosto de
2009.

Publique-se no B.I. e no D.E.J.T.

Brasília, 15 de julho de 2009.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Presidente do TST